TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1003748-18.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Locação de Imóvel

Requerente: Avenida Imóveis Participação e Empreendimentos Ltda - Epp e

outro

Requerido: Joyce Bell Pressuto Pennachioni e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- Diante da inercia da parte requerente, devidamente intimada da sentença de fl. 128 e, considerando que não veio aos autos qualquer informação acerca do descumprimento do acordo, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Não há custas finais, nos termos do art. 90,§3°, do CPC.
- 3 Com o trânsito em julgado, dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo defintivo.

4

P.I.

São Carlos, 10 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA